DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Apiaí

apiai.sp.gov.br | Segunda-feira, 06 de outubro de 2025 | Ano II | Edição nº 246

Publicações Oficiais do Município de Apiaí, conforme Lei Municipal nº 322, de 31 de julho de 2024



Poder Executivo de Apiaí
CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92 – Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-8800 - CEP 18320-000

Poder Legislativo de Apiaí
CNPJ 50.784.248/0001-69
Rua XV de Novembro, 247, Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-1569 - CEP 18320-000

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Contratos

CONTRATO N. 94/2025

Dispensa de Licitação nº 16/2025 – Processo nº 10.681/2025.

Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP

Objeto: Locação de espaço para estande na Feira do Empreendedor 2025. Valor total R$ 15.890,00. Vigência: 18/11/2025. Data de assinatura 01 de outubro de 2025.

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
Estado de São Paulo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 10.681/2025

Dispensa de Licitação n.º 16/2025

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 016/2025, com fulcro no artigo 75, inciso XV da Lei Federal n. 14.133/2021, cujo objeto é: locação de espaço expositor na Feira do Empreendedor 2025 realizado pelo SEBRAE-SP que será realizada entre 15 a 18 de outubro de 2025, maior evento de empreendimento da América Latina, a favor da proponente **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO - SEBRAE**, CNPJ n° 43.728.245/0042-10, no Valor de R$ 15.890,00 (quinze mil oitocentos e noventa reais) em parcela única, em conformidade com o escopo detalhado constante do ofício inicial deste processo de dispensa.

Apiaí, 01 de outubro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito Municipal

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000 - Fones: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

MUNICÍPIO DE APIAÍ - SP
ESTADO DE SÂO PAULO
PODER LEGISLATIVO

Decreto ao(à) Projeto de Decreto Legislativo Nº 14/2025

Autoria: Ricardo Dias de Pontes
Protocolo: Pendente

"Dispõe sobre concessão de Título de Cidadania ao senhor LUIZ MÁRIO DE MATTOS ROCHA"

DECRETO LEGISLATIVO N. 014 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

(De autoria da vereadora Mavilda Climeck de Oliveira)

"Dispõe sobre concessão de Título de Cidadania ao senhor **LUIZ MÁRIO DE MATTOS ROCHA"**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Concede título de cidadania apiaiense ao senhor **LUIZ MÁRIO DE MATTOS ROCHA,** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - A honraria ora outorgada é o reconhecimento por seus relevantes serviços em prol da população de Apiaí, cuja entrega do título ora concedido se fará em data a ser previamente marcada, de comum acordo com a homenageada, em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "Min. Mário Guimarães",
em 29 de Agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente por Ricardo Dias de Pontes conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **cmapiai.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **YVHQU-TRNKG-LESR1-L7R8S-WPKGR** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

MUNICÍPIO DE APIAÍ - SP
ESTADO DE SÂO PAULO
PODER LEGISLATIVO

RICARDO DIAS DE PONTES

(Presidente da Câmara Municipal)

Documento assinado digitalmente por Ricardo Dias de Pontes conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **cmapiai.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **YVHQU-TRNKG-LESR1-L7R8S-WPKGR** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

Resolução

MUNICÍPIO DE APIAÍ - SP
ESTADO DE SÂO PAULO
PODER LEGISLATIVO

Redação Final ao(à) Projeto de Resolução Nº 03/2025

Autoria: Ricardo Dias de Pontes
Protocolo: Pendente

"Cria a Comissão Especial de Levantamento de Demandas Públicas e Acompanhamento da Execução Orçamentária e das Políticas Públicas no âmbito do Município de Apiaí-SP, e dá outras providências."

RESOLUÇÃO N º 003, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

"Cria a Comissão Especial de Levantamento de Demandas Públicas e Acompanhamento da Execução Orçamentária e das Políticas Públicas no âmbito do Município de Apiaí-SP, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Apiaí, a Comissão Especial de Levantamento de Demandas Públicas e Acompanhamento da Execução Orçamentária e das Políticas Públicas Municipais.

Art. 2º A Comissão Especial ora criada tem, dentre outras, a finalidade:

I – Levantar, sistematizar e analisar demandas da população apiaiense nas diversas áreas de políticas públicas;

II – Acompanhar a execução orçamentária, conforme os princípios da transparência, legalidade, eficiência e economicidade da Administração Pública;

III – Fiscalizar a implementação de políticas públicas nas seguintes áreas prioritárias:

Documento assinado digitalmente por Ricardo Dias de Pontes conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **cmapiai.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **71XVJ-PV1WY-SJJYE-2XD0W-MZ9GA** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

MUNICÍPIO DE APIAÍ - SP
ESTADO DE SÂO PAULO
PODER LEGISLATIVO

a) Educação: cumprimento do Plano Municipal de Educação, universalização da educação infantil e ensino fundamental, qualidade da merenda e transporte escolar, e infraestrutura educacional;

b) Saúde: funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, cobertura da Estratégia Saúde da Família, farmácia municipal, e uso das emendas impositivas em saúde;

c) Assistência Social: atuação dos CRAS, CREAS e execução do Plano Municipal de Assistência Social, com atenção à concessão de benefícios eventuais;

d) Habitação e Urbanismo: cumprimento do Plano Diretor, combate ao déficit habitacional, regularização fundiária (Lei nº 13.465/2017) e participação social na política urbana;

e) Saneamento e Meio Ambiente: execução do Plano Municipal de Saneamento Básico, destinação de resíduos sólidos (Lei nº 12.305/2010), e proteção ambiental (Lei nº 9.605/1998);

f) Mobilidade Urbana: organização e acessibilidade no transporte público, segurança viária, e cumprimento do Plano de Mobilidade Urbana;

g) Segurança Pública e Defesa Civil: apoio à Guarda Civil Municipal, políticas preventivas de segurança e resposta a desastres naturais;

h) Direitos Humanos, Igualdade e Juventude: acompanhamento de políticas voltadas à igualdade racial, enfrentamento à violência contra a mulher, proteção da infância e juventude, e inclusão de pessoas com deficiência.

Art. 3º. Compete também à Comissão:

I – Realizar estudos, diligências e audiências públicas para ouvir a população, autoridades, especialistas e sociedade civil;

II – Apresentar relatórios semestrais sobre a efetividade e a execução das políticas públicas municipais e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

III – Recomendar providências aos órgãos competentes sempre que identificadas falhas ou omissões na execução orçamentária ou na efetivação de políticas públicas;

Documento assinado digitalmente por Ricardo Dias de Pontes conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **cmapiai.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **71XVJ-PV1WY-SIJYE-2XD0W-MZ9GA** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

MUNICÍPIO DE APIAÍ - SP
ESTADO DE SÂO PAULO
PODER LEGISLATIVO

IV – Requisitar informações e documentos ao Poder Executivo;

V – Promover a articulação com órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

Art. 4º A Comissão será composta por 03 (três) vereadores membros e 01 (um) vereador suplente, observada a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período mediante aprovação do Plenário.

§1º A nomeação dos membros será realizada nos termos do Regimento Interno.

§2º A Comissão elegerá entre seus membros um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Art. 5º O funcionamento da Comissão Especial obedecerá, no que couber, às normas regimentais aplicáveis às Comissões Permanentes da Câmara Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “Min. Mário Guimarães”,
em 29 de Agosto de 2025.

RICARDO DIAS DE PONTES
(Presidente da Câmara Municipal)

Documento assinado digitalmente por Ricardo Dias de Pontes conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **cmapiai.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **71XVJ-PV1WY-SIJYE-2XD0W-MZ9GA** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.